



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22, de 03 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a mudança de chefia do governo municipal no dia 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o relatório preliminar da equipe designada para representar a atual gestão na transição governamental, o qual aponta não ser possível, neste momento, atestar a regularidade de diversos atos administrativos, dentre eles, os procedimentos de contratação para fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO que a Comissão de Transição de Governo indicada pelo ex-prefeito, foi omissa quanto as informações de ordem orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO ser imperativa a revisão dos contratos administrativos vigentes, haja vista a necessidade de verificação de saldo contratual dos produtos e serviços a serem utilizados pelos órgãos desta Prefeitura Municipal no exercício corrente, bem como, de procedimentos licitatórios em tramitação para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal proceder à organização administrativa do serviço público e de seus agentes públicos;

CONSIDERANDO a competência institucional legalmente prevista para traçar ordenação aos procedimentos e rotinas administrativas na seara dos interesses típicos deste Poder Público Municipal a partir de indicadores irrefragáveis da economicidade e da segurança jurídica para a consecução dos anseios de aperfeiçoamento administrativo e de gestão aprimorada;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, visando aferir a qualidade do serviço prestado e conferir direitos aos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de não comprometer a continuidade dos serviços públicos, com evidentes prejuízos aos munícipes, notadamente nas áreas da educação, assistência social e da saúde, bem assim considerando a necessidade urgente de manter a estrutura de funcionamento nas áreas administrativas;

Praça Ananias Fernandes dos Santos- S/N – Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe – CEP: 49820-000, CNPJ: 13.120.225/0001-23 –
Email: gabinete@caninde.se.gov.br, Tel: 3346-9519



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a execução de todos os contratos administrativos e/ou Atas de Registro de Preços alusivos a contratação, aquisição e fornecimento de bens e serviços;

Parágrafo Único – A suspensão que trata o *caput* deste artigo, alcança os contratos e Atas de Registro de Preços assinados e/ou publicados até o dia 31 de dezembro de 2024 e que se encontrem em vigor.

Art. 2º - Os contratos administrativos e/ou Atas de Registro de Preços de que trata o Artigo 1º, após verificação de regularidade, especialmente quanto ao preço e ao quantitativo, poderão ter sua execução retomada, mediante justificativa consignada no respectivo processo administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canindé de São Francisco (SE), 03 de janeiro de 2025.

JOSE MACHADO
FEITOSA
NETO:0057678553
9

Assinado de forma digital
por JOSE MACHADO
FEITOSA
NETO:00576785539
Dados: 2025.01.03 10:58:52
-03'00'

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE.

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.